

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 00071-00000310/2023-40**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 , e de outro lado, como **CONTRATADO**, **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA** como **CONTRATADO**, CNPJ nº. 21.992.832/0001-01, com sede comercial em QS 07, Praça 210-B, Lote 01, Bloco 02 Águas Claras, Brasília-DF, CEP nº 71.970-540, representada neste ato por **THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 02042258235 expedida pelo Detran/DF, CPF/MF nº 001.039.491-51, com residência e domicílio em SQN 214, Bloco J, apt. 104, Asa Norte, Brasília/DF CEP nº 70.873.-100, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente termo aditivo a repactuação financeira do contrato de prestação de serviços nº **04/2020**;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$76.415,75 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)** e mensal **R\$15.283,15 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**, conforme Nota Técnica da CFCLRS ID 110418405, a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

4.1 Constatado prejuízo financeiro decorrente de valores pagos a maior pela contratante, será realizada as providências necessárias à glosa dos valores que foram considerados como despesas ilegítimas, procedendo o seu abatimento de futuros repasses.

4.1.1 O modo como far-se-á a glosa e valores devidos será objeto de acordo entre as partes, tendo como limite a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202** – CEASA/DF;

II – Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

III- Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

III –Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**

IV – Grupo de Despesa: **33**

V – Esfera: **4**

5.2 O empenho inicial é de **R\$76.415,75 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao período de **01º de janeiro de 2023 à 24 de maio de 2023**, conforme Nota de Empenho nº **2023NE000114 (112777558)**, emitida em **15 de maio de 2023**, na modalidade **2-Estimativo**.

**CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 16 de maio de maio de 2023.

PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
---------------	-----------------

<b>BRUNO SENA RODRIGUES</b>  Presidente	<b>THIAGO MELO WANZELLER</b>  Representante
TESTEMUNHAS[1]	
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 08:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FELIPPE MARTONETO - Matr.0000124-3, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 17/05/2023, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 18/05/2023, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=112823486&codigo\\_crc=B866CA46](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112823486&codigo_crc=B866CA46)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF